



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59, Centro – Santo Anastácio
Tel (18) 3256-8000 – Fax 3256-8076 – e-mail: desat@educacao.sp.gov.br

Edital 17/2018

Inscrição para designação nos termos da Resolução SE 82/2013

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo Anastácio, com fundamento no Decreto 53.037/2008 e suas alterações, e em atendimento à Resolução SE 82/2013 alterada pelas Resoluções SE 42/2014 e 01/2018, torna pública a Abertura de Inscrição para substituições, durante impedimentos legais e temporários, previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, de integrantes das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro de Magistério, que preenchem os requisitos da Lei Complementar 836/97 e da Lei Complementar 1256/2015.

I. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: de **01/03 a 07/03/2018** (dias úteis)

Horário: das **9h às 11h30 e das 14h às 16h**

Local: Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, localizada na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59 – Centro em Santo Anastácio – SP

II- DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Para Diretor de Escola: ser titular de cargo, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério.

- Para Supervisor de Ensino: ser titular de cargo, com Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação e experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos em gestão educacional. (LEI COMPLEMENTAR 1.256, DE 06-01-2015)

OBS.: Considera-se como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino (em conformidade com o § 5º, artigo 2º, da Resolução SE -1/2018).

III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1- Cópia e original de documento de identidade com foto;
- 2- Cópia e original do comprovante de pagamento (holerite);
- 3- Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:

3.1- Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

3.2- Pós-Graduação (Strictu-Sensu), na área de Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior, revalidados por

Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes;

3.3- Pós-Graduação (Especialização) na área de Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas.

4- Comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovidos pela SEE/SP para provimento do cargo do qual é titular.

5- Demais certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico.

6- Original do Atestado de Tempo de Serviço - data base: 30/06/2017, conforme Anexo I (Diretor de Escola) e/ ou Anexo II (Supervisor de Ensino) em conformidade com a Resolução SE 82/2013. disponíveis em: < <https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br/>>

IV- QUANTO À CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

- Classificação na classe de Diretor de Escola:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1-Faixa I- Diretores de Escola – Titulares de Cargo;

1.2-Faixa II- Docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;

1.3-Faixa III- demais Docentes Titulares de Cargo.

2- Quantos aos Títulos:

2.1- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular, e excluído o relativo à própria classificação para a Faixa II.

2.2- 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia, até 20 (vinte) pontos.

- Classificação na Classe de Supervisor de Ensino:

1- Quanto à Situação Funcional:

1.1- Faixa I – Supervisores de Ensino – Titulares de Cargo;

1.2- Faixa II – suprimida – validade do concurso expirada;

1.3- Faixa III – suprimida – validade do concurso expirada;

- 1.4- Faixa IV – Demais Diretores de Escola Titulares de Cargo;
- 1.5- Faixa V – Demais Docentes Titulares de Cargo.

2- Quanto aos Títulos:

2.1 – 3 (três) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, na Faixa IV, o certificado relativo ao cargo de que é Titular;

2.2- 5 (cinco) pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular.

2.3- Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20(vinte) pontos. (O tempo de serviço a ser considerado para fins da classificação é apenas o exclusivamente prestado no Quadro do Magistério desta Secretaria da Educação).

V- DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação da Classificação: **13-03-2018**

Pedidos de Recurso: **14 e 15-03-2018**

Os eventuais pedidos de recursos deverão ser protocolados, na sede da Diretoria de Ensino, no horário das **9 às 16 horas**;

Classificação final pós-recurso: **16-03-2018**

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Para inscrição somente será aceito certificado de conclusão de curso se o mesmo tiver sido obtido nos último dois anos, cujo diploma se encontre em processo de registro. O referido certificado deverá ser acompanhado do respectivo Histórico Escolar, desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação;
- 2- O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
- 3- O candidato que quiser se inscrever para duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.
- 4- Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.
- 5- A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório) desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei 10.261/1968.
- 6- A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site oficial da Diretoria de Ensino da região de Santo Anastácio < <https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br/> >
- 7- Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 e respectivas alterações será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino da região de Santo Anastácio <<https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br/>> com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.
- 8- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

- 9- As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 e respectivas alterações serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.
- 10- Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.